



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 1.065

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR TERMO ADITIVO À CONVENIO, COM AS FACULDADES INTEGRADAS DE SANTA CRUZ DO SUL / FISC.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

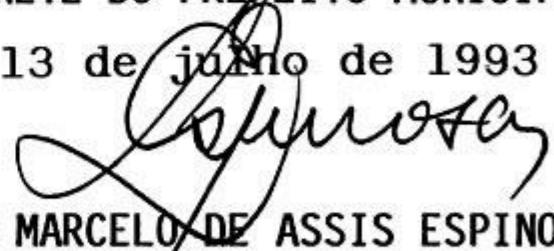
Artigo 1º – Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio firmado entre este município e as Faculdades Integradas de Santa Cruz do Sul/FISC, através do Departamento de Ciências/CECIFISC, autorizado pela Lei Municipal nº 901/90, de 05 de dezembro de 1990, nos termos e Cláusulas contidos no Termo Aditivo em anexo, que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º – A vigência do Termo Aditivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, será até 06 de julho de 1994, podendo ser prorrogado automaticamente, de acordo com o item V do mesmo.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

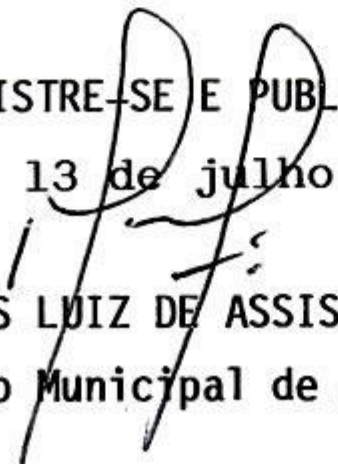
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 13 de junho de 1993


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de julho de 1993


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração